



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Campus Curitiba
Departamento de Linguagem e Comunicação
Curso de Comunicação Organizacional



**NORMA COMPLEMENTAR DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL
(COMORG) DA UTFPR**

CURITIBA

FEVEREIRO DE 2017

Coordenação do Curso de Bacharelado em Comunicação Organizacional

Carolina Fernandes da Silva Mandaji - DALIC

Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Comunicação Organizacional

Maurini de Souza – DALIC

Componentes do NDE do Curso de Bacharelado em Comunicação Organizacional

Adriana Cabral dos Santos - DALIC
Alcioni Galdino Vieira - DALIC
Anuschka Reichman Lemos - DALIC
Carolina Fernandes da Silva Mandaji - DALIC
Claudia Nociolini Rebechi
Edna Miola - DALIC
Elza Aparecida de Oliveira Filha - DALIC
Juliana Pereira de Sousa - DALIC
Marcelo Fernando de Lima – DALIC
Maurini de Souza – DALIC
Wellington Teixeira Lisboa - DALIC

Norma Complementar de Trabalho de Conclusão de Curso aprovada pelo Colegiado do Curso de Comunicação Organizacional em 15 de fevereiro de 2017.

Apresentação

Esta resolução tem como objetivo organizar, normatizar e sistematizar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso–TCC I e TCC II–do Bacharelado de Comunicação Organizacional do Departamento Acadêmico de Linguagem e Comunicação (DALIC) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba. Foi elaborado respeitando o previsto na Resolução Nº 16 do CNE/CES, de 13 de março de 2002, a qual instituiu as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Comunicação Social, além da Resolução nº 39/13 do COGEP/UTFPR, de 1 de novembro de 2013, que aprovou o projeto pedagógico do Curso de Comunicação Organizacional, ao qual esta resolução está vinculado.

A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso visa aprofundar, no discente, conhecimentos desenvolvidos no curso. As atividades estendem-se por dois semestres compondo, oficialmente, duas disciplinas obrigatórias do currículo, a saber: Trabalho de Conclusão de Curso 1 (7º período) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (8º período). O intuito é estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação, estabelecendo um marco regulatório que propicie ao discente aplicar os conceitos e teorias adquiridas ao longo do Curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto acadêmico-profissional que possui quatro diferentes modalidades.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Comunicação Organizacional da UTFPR, Campus Curitiba, atende tanto à resolução 120/06 – COEPP, de 07 de dezembro de 2006 como a instrução normativa 01/2013 – PROGRAD, de 19 de abril de 2013, a qual estabelece a matrícula do TCC, seus objetivos e características de sua integralização, de seu desenvolvimento e a divulgação de seus resultados, assim como as atribuições do Coordenador de curso, do Professor Responsável pelo TCC, do Professor Orientador e dos discentes.

Art.1º

A elaboração do TCC do Curso de Comunicação Organizacional obedece às seguintes normas institucionais relacionadas à elaboração de trabalho de conclusão de curso na UTFPR:

- I. Resolução 31/14 – COGEP, que trata do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação da UTFPR;
- II. Resolução 02/02 – COENS, que trata do Regulamento do Trabalho de Diplomação dos Cursos Superiores de Tecnologia da UTFPR;
- III. Resolução 120/06 – COEPP, que trata do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da UTFPR;
- IV. Instrução Normativa 01/2007 – PROGRAD, de 04 de maio de 2007, que normatiza a implantação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação, adaptando a operacionalização do Trabalho de Diplomação;
- V. Instrução Normativa 02/2008 – PROGRAD, de 31 de outubro de 2008, que revoga o Item 4 da Instrução Normativa 01/2007 – PROGRAD;
- VI. Instrução Normativa 01/2013 – PROGRAD, que estabelece os procedimentos para a matrícula e o acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso e do Trabalho de Diplomação dos Cursos de Graduação da UTFPR.

Capítulo I / Dos Objetivos

Art. 2º

A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, visa permitir ao aluno refletir sobre um tema relacionado à sua graduação – abordado em profundidade – de modo a mobilizar conhecimentos teóricos e práticos da Comunicação – e, se necessário, de outras áreas – com o objetivo de consolidar sua preparação, tanto para a atuação profissional quanto para uma possível continuidade de sua vida acadêmica em estudos pós-graduados.

Art. 3º

O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- I. desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação de conceitos, teorias e práticas adquiridos durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto;
- II. estimular a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de formação específica dos acadêmicos;
- III. despertar o interesse pela pesquisa como resolução de problemas;
- IV. estimular o espírito empreendedor nos alunos por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos sob a orientação dos teóricos apresentados nas disciplinas;
- V. intensificar a extensão universitária por meio da resolução de problemas no âmbito social e institucional;
- VI. estimular a sociabilização na pesquisa e a coletivização do conhecimento;
- VII. contribuir com a produção de conhecimento e o aprimoramento das práticas profissionais no campo da comunicação;
- VIII. aprimorar a habilidade de redação de trabalhos acadêmicos e de artigos técnicos, com emprego de linguagem adequada a textos de caráter técnico-científico e respeito às normas de apresentação e de formatação aplicáveis;
- IX. ampliar a habilidade de expressar-se oralmente em público, em apresentação de trabalhos perante bancas examinadoras e plateia; este item engloba ainda a preparação de material audiovisual apropriado para uso durante as apresentações.

Capítulo II / Das modalidades e características

Art. 4º

Considerando os saberes desenvolvidos no curso – o saber-pensar, o saber-fazer e o saber-agir – e os quatro eixos do projeto pedagógico – humanidades, linguagens, gestão e comunicação, o TCC poderá ser realizado em quatro diferentes modalidades. São elas:

- 1) Monografia;
- 2) Planejamento de Comunicação;
- 3) Produção Experimental e

4) Projeto de Empreendedorismo em Comunicação.

Art. 5º

O TCC modalidade Monografia propõe um projeto de pesquisa acadêmica que, como tema, pode estar relacionada aos quatro eixos do Curso de Comunicação Organizacional. Deve resultar em um trabalho original dissertativo, escrito, produzido para o projeto de TCC, mobilizando fundamentações teóricas e metodologias adequadas aos objetos de pesquisa. A monografia é individual e deve apresentar temática relevante e original. Mais informações no Apêndice 1.

Art. 6º

O TCC na modalidade Planejamento de Comunicação corresponde a uma articulação entre os quatro eixos do curso. Propõe um projeto integralizador, que se enquadra em um contexto de formação acadêmica e profissional a partir de uma visão estratégica dos processos comunicacionais, o que envolve um conceito ampliado de organização, situando as dinâmicas da comunicação como uma inter-relação organização-público-entorno. Trata-se de considerar as necessidades dos profissionais e a complexidade dos cenários contemporâneos para, então, oferecer aos discentes condições amplas de desenvolvimento de suas habilidades teóricas e práticas. Pode ser realizado em equipes de 2 (três) a 5 (quatro) alunos. Mais informações no Apêndice 2.

Art. 7º

O TCC na modalidade Produto Experimental de Comunicação está diretamente ligada ao eixo de linguagens, mesmo que esteja articulada a todos os outros eixos. A ideia é abrir espaço aos discentes para se aprofundarem na reflexão, elaboração estética e prática das linguagens, tecnologias e mídias na Comunicação. O processo de elaboração da modalidade prevê, no tempo mínimo de um ano (TCC1 e TTC2) a entrega de um produto experimental junto de um memorial descritivo do processo de produção. Essa modalidade poderá ser realizada individualmente ou em equipes de até três alunos. Mais informações no Apêndice 3.

Art. 8º

O TCC na modalidade Projeto de Empreendedorismo em Comunicação está relacionado principalmente aos eixos de Comunicação e Gestão do Curso. Oportuniza o exercício da criatividade estrategicamente planejada, no âmbito da comunicação organizacional, orientada pelo pensamento empreendedor. Estimula o desenvolvimento de sistema de inovação empresarial que promove, recompensa e gera resultados. A ideia é desenvolver um plano de negócios em comunicação organizacional e a comunicação do próprio negócio. Pode ser realizado em equipes de 3 (três) a 4 (quatro) alunos. Mais informações no Apêndice 4.

Art. 9º

§1º As especificações de cada uma das quatro modalidades estão descritas nos Apêndices I, II, III e IV, partes integrantes desta norma.

§2º A responsabilidade pela formação das equipes é exclusiva dos alunos.

§3º O número de participantes por equipe poderá ser alterado, excepcionalmente, mediante autorização expressa do Colegiado do Curso de Comunicação Organizacional.

§4º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

§5º É vedada a matrícula como enriquecimento curricular nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e 2.

§8º O exame de suficiência não se aplica ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10º

O TCC para o Curso de Comunicação Organizacional constitui-se de uma atividade única desenvolvida em duas etapas denominadas TCC 1 e TCC 2. As atividades para a elaboração do TCC compõem, oficialmente, duas disciplinas obrigatórias da matriz curricular do Curso de Comunicação Organizacional: Trabalho de Conclusão de Curso 1 (7º Período) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (8º Período).

Art. 11º

O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador aprovado pelo Professor Responsável pelo TCC do Curso de Comunicação Organizacional, observando-

se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto, a modalidade escolhida e a área de atuação do Professor Orientador.

§1º- O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Curso de Comunicação Organizacional do Campus Curitiba da UTFPR, podendo haver um Coorientador.

§2º- O Coorientador, qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão, terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho.

§3º- A atuação do Coorientador é sem remuneração, não gera vínculos com a UTFPR e desenvolvido em caráter complementar ao trabalho do orientador.

Art.12º

Será permitida a substituição de Orientador, tanto por iniciativa do Orientador, quanto do(s) discente(s), sempre mediante a autorização, por escrito, do Colegiado do Curso de Comunicação Organizacional.

Parágrafo único – A substituição deverá ser solicitada, por escrito, com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável pelo TCC, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a entrega final.

Art. 13º

Na segunda parte do trabalho (TCC 2), permanecerá a mesma equipe que desenvolveu o TCC I, exceto nos casos de reprovação de um ou de todos os membros da equipe.

§1.º- Somente será permitida a fusão de equipes, a migração de alunos entre equipes ou qualquer outra forma que implique na entrada de alunos em trabalhos que já estejam em andamento, mediante expressa autorização do Colegiado do Curso de Comunicação Organizacional.

§2.º - A saída de alunos de uma equipe cujo trabalho já esteja em andamento se dará por decisão exclusiva do aluno, da mesma forma que a desistência de uma disciplina qualquer do Curso de Comunicação Organizacional. Em ambos os casos, o aluno será reprovado na disciplina, seja o TCC 1 ou o TCC 2.

Art. 14º

Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Indicar o Professor Responsável pelo TCC, que se encarregará das ações do processo de ensino-aprendizagem do TCC;
- II. Providenciar, em consonância
- III. com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores para o TCC;
- IV. Homologar as decisões referentes ao TCC;
- V. Analisar, junto ao colegiado do Curso de Comunicação Organizacional, a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador;
- VI. Decidir, junto ao Colegiado do Curso de Comunicação Organizacional, sobre questões operacionais não previstas pela norma, ou sobre quesitos que eventualmente colidam com disposições regimentais.

Art. 15º

Compete ao Professor Responsável pelas disciplinas de TCC 1 e TCC 2:

- I. Apoiar a Coordenação de curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- II. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, as quais se constituem nas seguintes etapas: (1) apresentação das linhas de pesquisa dos professores, e número de vagas por orientador; (2) apresentação dos projetos de pesquisa dos alunos; (3) convite aos orientadores; (4) entrega de pré-projetos dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC 1); (5) entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC 2); (6) composição de bancas; (7) definição das datas de qualificação e de defesa; (8) acompanhamento da entrega das versões definitivas dos trabalhos e (9) lançamento de notas.
- III. Aprovar a indicação dos Professores Orientadores dos TCCs;
- IV. Definir, juntamente com a Coordenação de curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;
- V. Promover, juntamente com a Coordenação de Curso de Comunicação Organizacional, a integração com a pós-graduação, com empresas e com organizações, de forma a levantar possíveis temas de trabalhos e parcerias;

- VI. Constituir as bancas de avaliação dos TCCs (TCC 1 e TCC 2);
- VII. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC;
- VIII. Enviar versão final dos TCCs ao Repositório Institucional da UTFPR, conforme Instrução Normativa Conjunta 01/2011 – PROGRAD/PROPPG, que Estabelece Normas e Procedimentos Operacionais para o Depósito de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e de Especialização, Dissertações e Teses nas Bibliotecas da UTFPR.

Art. 16º

Compete aos Professores Orientadores:

- I. Orientar o(s) discente(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de TCC até a defesa e entrega do documento final;
- II. Agendar e realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e avaliações ao Professor Responsável pelo TCC do Curso de Comunicação Organizacional;
- III. Participar das reuniões com o Coordenador do curso e/ou Professor Responsável;
- IV. Participar da banca de qualificação (TCC 1) e de avaliação final (TCC 2);
- V. Orientar o aluno na aplicação de conteúdo e das normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- VI. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;
- VII. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações;
- VIII. Indicar a nomeação de Coorientador, se necessário, ao Professor Responsável.
- IX. Presidir a banca de defesa do TCC 2.

Art. 17º

Compete aos Discentes:

- I. Requerer a sua matrícula no Departamento de Registros Acadêmicos nos períodos estabelecidos no calendário letivo do Campus Curitiba;
- II. Elaborar e apresentar o projeto de TCC em conformidade com esta norma e com os regulamentos institucionais para o trabalho de conclusão de curso da UTFPR;
- III. Apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador;

- IV. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC;
- V. Cumprir os prazos previstos no cronograma de atividades e preencher todos os registros necessários à consecução do trabalho;
- VI. Apresentar empresa de seu conhecimento para o desenvolvimento do trabalho, quando o projeto de TCC assim o exigir;
- VII. Comparecer às reuniões marcadas pela equipe;
- VIII. Participar de todas as atividades referentes ao TCC;
- IX. Prever, com o Professor Orientador, as orientações e, quando necessário, as visitas à(s) empresa(s);
- X. Entregar, no prazo estabelecido pelo Professor Responsável, os relatórios parcial e final, apresentando-os para as bancas examinadoras de TCC 1 e TCC 2;
- XI. Zelar pela imagem da UTFPR nos ambientes interno e externo envolvido no desenvolvimento do TCC, por meio de atitudes e postura ética e profissional;
- XII. Comunicar ao Professor Responsável pelo TCC do Curso de Comunicação Organizacional qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento do trabalho;
- XIII. Entregar ao Professor Responsável pelo TCC o documento final corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora) em versão eletrônica, incluindo arquivos de resultados experimentais, como planilhas, gráficos, softwares e outros.
- XIV. Respeitar os direitos autorais sobre artigos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

Capítulo III / Da Matrícula e do Acompanhamento

Art. 18º

A matrícula no TCC será operacionalizada pela divisão de registros acadêmicos, conforme disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

§1.º - A matrícula em TCC 1 seguirá os procedimentos apresentados no Regulamento Didático Pedagógico da UTFPR.

§2.º - O aluno poderá efetuar a matrícula na disciplina de TCC 2 somente após a aprovação em TCC 1, sendo esta pré-requisito daquela, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Comunicação Organizacional.

Capítulo IV / Do Desenvolvimento dos TCC 1 e TCC 2

Art. 19º

Quando da apresentação da proposta do TCC, o(s) aluno(s) deverá(ão) comunicar, por escrito, a composição de sua equipe e, quando houver, a sugestão do Professor Orientador, ao Professor Responsável.

Art. 20º

Os projetos de TCC 1 e 2 serão avaliados com base em cada uma das modalidades conforme detalhado nos apêndices.

Art. 21º

A apresentação do TCC 1 constitui-se requisito obrigatório para aprovação na disciplina e será realizada em forma de seminário público;

§1.º - Os alunos reprovados deverão cumprir novamente a disciplina de TCC 1 seguindo todas as etapas previstas por esta norma;

§2.º- Não há reapresentação para os trabalhos de TCC 1. No caso de reprovação, a equipe ou o membro reprovado deverá repetir a disciplina.

Art. 22º

São condições necessárias para avaliação e aprovação em TCC 1:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Orientador;
- II. Apresentação de Projeto de TCC 1, por escrito, elaborado de acordo com as normas da UTFPR e as exigências da modalidade escolhida;
- III. Defesa e aprovação do projeto de TCC 1;
- IV. Defesa e aprovação em avaliação parcial, quando houver necessidade, em que se verificará a qualidade do trabalho desenvolvido até aquele momento e o cumprimento do cronograma proposto;
- V. Comprovação de ter cursado, com êxito, a disciplina de Metodologia Científica;

VI. No ato da inscrição para o seminário de defesa do TCC 1, o aluno deverá entregar versão eletrônica do projeto de TCC 1 em pdf, mais 03 (três) vias do trabalho, impressas e encadernadas em espiral.

§1.º - As avaliações do projeto de TCC 1 e da avaliação parcial (quando houver) serão feitas por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador do curso.

§2.º- Os trabalhos serão avaliados pelo conteúdo do relatório escrito e da apresentação do trabalho perante banca examinadora de acordo com as determinações da presente resolução.

§3.º- Em caso de impedimento do Professor Orientador, o Professor Responsável indicará um professor substituto.

§4.º- As notas da disciplina de TCC 1 serão atribuídas e registradas individualmente podendo, a critério dos avaliadores, ser diferentes para cada componente da equipe.

§6.º- Caso o projeto de TCC 1 seja aprovado, porém algum componente da equipe seja reprovado, este deverá desenvolver um novo trabalho.

Art. 23º

São condições necessárias para avaliação e aprovação em TCC 2:

- I. Execução do projeto aprovado na atividade de TCC 1, defesa final e entrega do documento final do TCC 2;
- II. Frequência maior ou igual a regimental nas atividades programadas pelo Professor Orientador;
- III. Elaboração do projeto de TCC 2 de acordo com as normas, da modalidade escolhida e dos regulamentos da UTFPR;
- IV. Defesa e aprovação do projeto de TCC 2;
- V. Entrega de cópia eletrônica do projeto de TCC 2 em formato pdf e, caso haja exigência de algum membro da banca avaliadora, entregar até 3 (três) vias do trabalho, impressas e encadernadas em espiral, no ato da inscrição para o seminário de defesa do TCC 2;
- VI. Entrega de uma versão eletrônica em formato pdf do documento final, com as correções solicitadas pela banca de avaliação, devidamente auditadas pelo Orientador;

§1.º- A avaliação final do TCC 2 será feita por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável e homologada pelo Coordenador do Curso.

§2.º- Em caso de impedimento do Professor Orientador, o Professor Responsável do Curso indicará um professor substituto.

§3.º- Os trabalhos serão avaliados pelo conteúdo do relatório escrito e da apresentação do trabalho perante banca examinadora de acordo com as determinações desta resolução.

§4.º- As notas da disciplina de TCC 2 serão atribuídas e registradas individualmente, podendo, a critério dos avaliadores, ser diferentes para cada componente da equipe.

§5.º- Caso o projeto de TCC 2 seja aprovado, mas algum componente da equipe seja reprovado, este deverá desenvolver um novo trabalho de TCC 2.

§6.º- Entende-se por documento final o documento escrito e impresso pelo aluno, contendo a descrição completa do TCC 2 conforme normas da UTFPR.

Art. 24º

Para participar do(s) seminário(s) de defesa final do TCC 2, o aluno/equipe deverá inscrever-se com o Professor Responsável, respeitados os prazos estabelecidos para esta atividade.

Art. 25º

As etapas de desenvolvimento e apresentação do TCC 2 deverão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único – Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC 2 durante o período letivo, deverá solicitar, por escrito, ao Professor Responsável pelo TCC, a renovação do vínculo com o Professor Orientar, sendo necessária a anuência do mesmo, também por escrito.

Capítulo V / Da Disponibilização e Divulgação dos Trabalhos

Art. 26º

Deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) ao Professor Responsável como documentação final do TCC, cópias do documento final e/ou produtos e documentos exigidos em normas complementares.

§1.º - O documento final deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pela UTFPR para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§2.º - O documento final possuirá folha de aprovação na qual constarão, no mínimo, as assinaturas dos membros da banca.

Art. 27º

A UTFPR reserva-se o direito de disponibilizar o documento final em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na internet.

Parágrafo único – Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via documento final disponibilizado na biblioteca e na internet.

Capítulo VI / Da defesa e aprovação

Art. 28º

A banca de defesa (TCC2) será composta pelo orientador e dois membros convidados; estes deverão, preferencialmente, ter participado da banca de TCC1.

§ 1º O aluno terá até 20 (vinte) minutos para exposição de seu trabalho.

§ 2º - Cada membro convidado arguirá o aluno por um tempo máximo de 10 (dez) minutos e o aluno terá 10 (dez) minutos para resposta no final das arguições. O orientador contará com 5 (cinco) minutos finais para contribuições.

§ 3º - Após a apresentação oral e a arguição da banca examinadora, esta, em sessão reservada, procederá à avaliação do trabalho, atribuindo em seguida a nota final, devendo o Professor Orientador lançá-la em formulário próprio assinado pelos componentes da banca.

§ 4º - A nota final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 será obtida a partir da média aritmética entre as notas atribuídas por cada um dos membros da banca de defesa.

§ 5º - A banca de defesa poderá, a seu critério, estabelecer como requisito para aprovação a reelaboração do trabalho.

Disposições Gerais

Art. 29º

Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, os direitos e os deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 30º

Os trabalhos devem seguir os padrões éticos de produção científica e intelectual, visando a integridade acadêmica.

§1.º Deve-se salvaguardar os direitos, a dignidade, a segurança e o bem-estar dos participantes das pesquisas;

§2.º Trabalhos que apresentem, ao longo de seu desenvolvimento, dilemas éticos passíveis de uma análise mais criteriosa devem ser encaminhados à coordenação de TCC pelo professor orientador, com o propósito de haver um entendimento compartilhado sobre a melhor decisão a ser tomada;

§3.º Em caso de haver suspeita de plágio, o caso será julgado pelo Colegiado de Curso, através de Comissão por ele designada. A punição nesse caso é a reprovação sumária, sem prejuízo do cumprimento da legislação brasileira vigente sobre o tema;

Art. 31º

As especificações de cada modalidade de desenvolvimento do TCC (apêndices), previstas nesta norma, poderão ser atualizadas e/ou modificadas a cada semestre pelo NDE do Curso de Comunicação Organizacional, com respectiva aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 32º

Para atender à política do DALIC no sentido de minimizar o impacto ambiental e dinamizar a publicação do material, os projetos deverão ser elaborados usando a frente e o verso da página.

Art. 33º

A critério do Professor Orientador, com a concordância do(s) aluno(s), poderão ser convidados a participar da apresentação do TCC I e TCC II empresários e profissionais ligados ao projeto desenvolvido.

§1.º Os convidados participarão como ouvintes e não atribuirão nota para fins de aprovação na disciplina de TCC 1 ou TCC 2.

§2.º Caberá ao aluno e/ou Professor Orientador fazer o convite.

Art. 34º

Em caso de haver suspeita de plágio, o caso será julgado pelo Colegiado de Curso, através de Comissão por ele designada. A punição nesse caso é a reprovação sumária, sem prejuízo das sanções previstas no(s) regulamento(s) da UTFPR e do cumprimento da legislação brasileira vigente.

Parágrafo único: Poderá ser realizada prova de autoria com o(s) autor(es) do TCC, pelo Professor Orientador ou por banca designada pelo Professor Responsável da disciplina, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. São exemplos de prova de autoria: explicação do projeto; descrição das atividades desenvolvidas; comprovação das fontes consultadas; comprovação de conhecimento sobre o conteúdo do trabalho.

Art. 35º

Os casos omissos a esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Comunicação Organizacional.

Art. 36º

Esta Norma Complementar de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Comunicação Organizacional vigora a partir da data de sua publicação.